



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA  
PODER EXECUTIVO**

**JUSCIMEIRA 15 DE MAIO DE 2019**

**MENSAGEM Nº 021/2019**

Excelentíssimo Senhor Presidente  
Excelentíssimos Senhores Vereadores

**Ref.: Projeto de Lei nº 0021/2019 que “Dispõe autorização para Locação de imóvel situado na Sede do Município de Juscimeira para o Funcionamento da Agência Fazendária da SEFAZ, e dá outras providências”**

Colendo Plenário


Cumpre-me através do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de lei 0021/2019 – que *“Dispõe autorização para Locação de Imóvel situado na Sede do Município de Juscimeira para o Funcionamento da Agência Fazendária da SEFAZ, e dá outras providências”*

O presente Projeto vem da necessidade de se obter um local adequado para o funcionamento da Agência Fazendária da SEFAZ em parceria com o Município de Juscimeira, para que nossos Municípes tenham acesso aos serviços oferecidos por esse importante órgão do governo.

Face ao exposto, e a importância deste projeto, solicitamos que a matéria seja apreciada e posteriormente aprovada.

Na certeza de merecermos toda a atenção que certamente será dispensada por Vossa Excelência, reiteramos nossos protestos da mais alta e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira - MT, 15 de Maio de 2019.

  
**MOISÉS DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA  
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI N.º 021/2019 DE 15 DE MAIO DE 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT	
<b>PROTOCOLO</b>	
N.º	1518/2019
Às	12:40 HS
DATA	16/05/2019
ASS.:	<i>[Assinatura]</i>

“Dispõe autorização para Locação de Imóvel situado na Sede do Município de Juscimeira para o Funcionamento da AGÊNCIA FAZENDARIA DA SEFAZ, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de **Moises dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a locar um imóvel na sede do Município de Juscimeira – MT, situado na Rua Porto Alegre nº 1021, a ser utilizado para funcionamento da Agência Fazendária da SEFAZ em Juscimeira.

Artigo 2º. O prazo de locação do imóvel citado no artigo anterior será de 27 de Maio de 2019 à 26 de Maio de 2021, prorrogável automaticamente por igual período ou denunciado por escrito pelo locador concedidos 30 (trinta) dias para desocupação.

Artigo 3º. O valor mensal de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) pagos em conta corrente ao Locador indicado no Contrato de Locação

Parágrafo Único. O reajuste será no aniversário do contrato com base ao artigo 18 da Lei do Inquilinato (Lei n. 8.245/91), pelo índice do IGP-M: Índice Geral de Preços e Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas;

Artigo 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação da Lei Orçamentária Anual de cada exercício.

*[Assinatura]*



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA  
PODER EXECUTIVO**

Artigo 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira - MT, em 15 de Maio de 2019

*Moises dos Santos*  
Prefeito Municipal